



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0026/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO 20 MPA PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP.

No dia 11 de março do ano de 2026, às 09:25 horas, na sala do Departamento de Compras, na Secretaria de Negócios Jurídicos, reuniram-se os agentes de contratação Sr. Jean Carlos Teixeira e Sr. Luiz Leonardo Barbosa Giega, para análise do processo em epígrafe. Dado início aos trabalhos, constatou-se a participação das seguintes empresas: **ACONCRETAR MASSA CONCRETO E FERRAGENS LTDA – CNPJ Nº 11.519.124/0001-02; M R R REIS CONCRETOS E ARGAMASSAS LTDA - CNPJ 35.535.337/0001-88**. Adiante, foram analisadas as propostas e documentação apresentadas pelas empresas interessadas, ficando assim a análise e classificação:

1 - A empresa **ACONCRETAR MASSA CONCRETO E FERRAGENS LTDA – CNPJ Nº 11.519.124/0001-02**, encaminhou proposta por meio de sistema eletrônico do município de Pedregulho/SP, no site institucional, links *licitações; dispensa de licitação*; porém **NÃO** apresentou a documentação de regularidade jurídica e fiscal em sua integralidade, não cumprindo o item 4.0, subitens 4.1., 4.1.1, do Aviso de Dispensa de Licitação 0026/2026, sendo assim declarada desclassificada do presente certame.

2 – A empresa **M R R REIS CONCRETOS E ARGAMASSAS LTDA - CNPJ 35.535.337/0001-88**, com proposta encaminhada pelo setor requisitante como “proposta inicial”, foi aberto um canal de negociação de preços pelo setor requisitante para que ofertasse proposta em relação ao preço da empresa desclassificada acima, na qual aceitou a negociação de preços, apresentando-se assim como proposta mais vantajosa para atender a gestão pública nesse procedimento administrativo, sendo declarada habilitada no presente certame.

Sendo assim, fica CONVOCADA a empresa M R R REIS CONCRETOS E ARGAMASSAS LTDA - CNPJ 35.535.337/0001-88, para apresentar documentação comprobatória atualizada, em sua íntegra, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, fazendo jus ao fato de ser a proposta inicial e ao que preceitua o Artigo 43, parágrafo 1.º, da Lei Complementar 123/06, sendo:

“Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para e feito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016) Produção de efeito (Vide Lei nº 14.133, de 2021).

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)”, sob pena de desclassificação.

Nada mais havendo a ser tratado, lavra-se o presente termo que, lido e achado conforme, segue assinado pelos agentes de contratação.

Jean Carlos Teixeira
Agente de Contratação



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Luiz Leonardo Barbosa Giega
Agente de Contratação